

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



LEI COMPLEMENTAR Nº 007

"Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Funcionários Públicos civis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no pleno exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I

Plano de Carreira e Remuneração do Magistério para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Artigo 1º - É organizado, nos termos das disposições que se segue o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Funcionários Públicos Cívis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, visando dotá-la de mecanismos próprios para cumprir preceitos legais.

Artigo 2º - O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste é constituído de:

I - Quadro Permanente composto de:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



- a) Cargos de provimento efetivo;
- b) Cargos de Provimento ou comissão.

Artigo 3º - Para fins desta lei complementar define-se:

I - Cargo Público - é composto de atribuições acometidas a funcionário, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres públicos, compreendendo:

- a) Cargo Efetivo - é o cargo público provido em caráter efetivo, mediante concurso público interno ou externo;
- b) Cargo em comissão - é o cargo público de livre provimento e exoneração (Anexo V).

II - Função Gratificada - é a vantagem acessória ao vencimento do funcionário, atribuída pelo exercício de encargos de Chefia, Assessoramento, Secretariado e outras, para cujo desempenho, não se justifique a criação de cargos em comissão (Anexo IV).

III - Função de Confiança - é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a ocupantes de cargos mediante nomeação ou designação.

IV - Funcionário - é a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres municipais, vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

V - Referência - é o símbolo indicativo de nível do vencimento ou salários fixados para o cargo (Anexo III).

VI - Vencimento - é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo ou nível fixado em Lei (Anexo III).

VII - Remuneração - é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao vencimento, mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



Artigo 4º - A primeira investidura em cargo no Quadro Permanente do Serviço Público Civil do Poder Executivo, far-se-á sempre na referência inicial das classes iniciais das respectivas categorias funcionais.

Artigo 5º - A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único - as exceções a regra prevista no "Caput" deste Artigo, serão disciplinadas através dos atos do Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, que as regulamentará.

CAPÍTULO II

DO GRUPO OCUPACIONAL

Artigo 6º - A estrutura base do grupo Ocupacional que compõe o Quadro Permanente dos Serviços Públicos são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 7º - A Categoria Funcional é composta de classes e esta em cargo.

Artigo 8º - Este Grupo Ocupacional, abrangerá várias funções, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimento aplicados, compreenderá Professores, Técnico em Educação e Corpo Administrativo e Auxiliares.

Artigo 9º - Este Grupo Ocupacional terá nos Anexos as especificações das categorias que a compõe (Anexo II).



CAPÍTULO III

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO

Artigo 10º - O Grupo Ocupacional do Magistério tem sua própria escala de nível de classificação, estabelecida por esta Lei, atendendo primordialmente aos seguintes fatores:

I - Nível Elementar

II - Nível Médio - Divide-se:

Professor de Nível Médio
Nível Médio
Nível Técnico

III - Nível Superior

Parágrafo Único: Não haverá correspondência entre os níveis deste Grupo e os Grupos do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Executivo, para qualquer efeito.

Artigo 11º - Os vencimentos correspondentes a escala de níveis dos cargos e empregos de Serviço Público Civil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, são os fixados nos Anexos desta Lei Complementar (Anexo III).

Artigo 12º - Poderão ser concedidas aos servidores incluídos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério além do vencimento do cargo efetivo, as gratificações Salariais previstas nos Anexos desta Lei, com as definições, beneficiários e bases de concessão constantes dos mesmos.

Artigo 13º - Ocorrerá o reajuste dos vencimentos previstos em cada referência, conforme descritos nos Anexos desta Lei, de acordo com a política salarial estabelecida em Lei própria.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO



Artigo 14º - Lotação de cargos é a força de trabalho, qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e especificadas dos órgãos de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste

Artigo 15º - A fixação da lotação de cargos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, e sua distribuição nos órgãos que integram o Gabinete do Secretário Municipal de Educação, far-se-á por ato de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, ao fixar a lotação tomará por base os programas e projetos dos órgãos a serem executados no período de 05 (cinco) anos.

Artigo 16º - Fixada a lotação de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste, constituir-se-á em centro de lotação de cargos e exercerá o controle do provimento dos mesmos, obedecendo rigorosamente a lotação e as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V

DO QUADRO PERMANENTE

Artigo 17º - O Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, é composto destas seguintes classes e série de classes:

I - Nível Superior - código N.S. - 100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

II - Nível Médio - código N.M. - 200

III - Nível Elementar - código N.E. - 300



Artigo 18º - A primeira investidura em cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, dependerá de habilitação em concurso público de provas e/ ou provas e títulos, como prevê a ascensão funcional prevista no artigo 26º e seus parágrafos.

Artigo 19º - A nomeação para os cargos públicos será feita:

I - Em caráter efetivo, quando mediante concurso público, para a classe inicial da série de classes;

II - Em comissão, quando se tratar de cargo público que em virtude da Lei, assim deva ser provido;

III - Em substituição, no impedimento legal do ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único: Para efeito de recebimento da gratificação e vencimento do substituído, institui-se o mínimo de 30 (trinta) dias de substituição efetiva.

Artigo 20º - Os cargos em comissão e funções de confiança, são os constantes dos Anexos IV e V.

Artigo 21º - A nomeação para o cargo de provimento em comissão, reger-se-a, pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração, do Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste.

Artigo 22º - Os cargos públicos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, são os constantes no Anexo I, desta Lei.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

=====



CAPÍTULO VI

**DA PROGRESSÃO E ASCENSÃO
FUNCIONAL**

Artigo 23º - A progressão funcional, é o ato pelo qual o servidor muda de referência em que se encontra para a imediatamente superior da categoria funcional a que pertence.

Artigo 24º - A ascensão funcional, é o ato pelo qual, o servidor muda de categoria funcional a qual pertence, para outra categoria funcional do mesmo Grupo ou de outro Grupo Ocupacional.

Artigo 25º - Será reservada (1/3) um terço das classes iniciais das categorias funcionais, para preenchimento através de ascensão funcional.

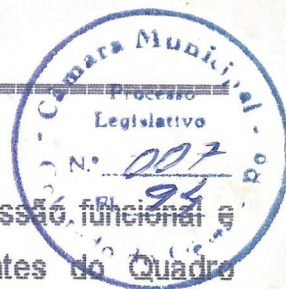
Artigo 26º - Os critérios de ascensão e progressão funcional, serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, através de resolução.

I - Somente após 02 (dois) anos de efetivo exercício, poderá o servidor, concorrer a primeira progressão ou ascensão funcional.

II - Após a 1ª progressão as outras progressões, dar-se-ão a cada dois anos de efetivo exercício.

III - Os grupos terão referência ou padrões de vencimentos à razão de 4% (quatro por cento) entre cada uma das referências ou padrões na mesma classe, e de 12% (doze por cento) para servidores administrativos entre uma e outra classe do mesmo segmento da carreira, ou de um segmento para o imediatamente superior, e 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) para os servidores professores, podendo até quatro para administrativos e três para os professores classes por segmento de carreira, com exceção do grupo de gratificados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



Artigo 27º - Os institutos de progressão funcional e ascensão funcional aplicam-se, exclusivamente, aos funcionários integrantes do Quadro Permanente do Serviço Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste.

TÍTULO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO E SUAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

Artigo 28º - O Quadro de Cargos em Comissão, e de Funções de Confiança, com os níveis, seus respectivos números de vagas, pré-requisitos e atribuições, adotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, é o constante dos Anexos IV e V, desta Lei e é por esta regido.

Artigo 29º - Os cargos em Comissão são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, podendo ser ocupados por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, desde que servidores públicos pertencentes ao quadro da educação.

Artigo 30º - Os ocupantes dos Cargos em Comissão, sendo servidores públicos de qualquer esfera Municipal, Estadual ou Federal, poderão optar pela remuneração que recebem e pela verba de representação estipulada para o cargo para o qual foi nomeado, previsto no anexo-V, além da complementação, se fizerem jus.

Artigo 31º - As Funções de Confiança, são declaradas de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, podendo ser ocupadas por cidadãos de ilibada reputação devendo ser servidores, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado Do Oeste, quando então gozarão vínculo empregatício com dote.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 32º - Após a aprovação desta Lei pela EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL e sancionamento pelo Senhor Prefeito Municipal, os atuais Funcionários não estáveis, terão que submeter-se a Concurso Público de provas e ou provas e Títulos, e os que não alcançarem classificação serão demitidos.

Artigo 33º - Para enquadramento nesta Lei, os atuais servidores não estáveis deverão inscrever-se na mesma categoria ou em categorias similares as que vinham exercendo no antigo quadro.

Parágrafo Primeiro: Os funcionários de outras Secretarias que estão a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura terão que optar no enquadramento neste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de situação semelhante a que detinha no antigo regime, inclusive as vantagens de tempo de serviço e salário.

Artigo 34º - Nos concursos públicos, será reservado percentual de empregos para as pessoas portadoras de deficiências, segundo dispõe a Lei Complementar Federal e definirá os critérios de sua admissão.

Artigo 35º - Fica o Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, autorizado a baixar PORTARIAS regulamentadoras, necessárias a execução desta Lei.

Artigo 36º - O Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste, fica autorizada a conceder GRATIFICAÇÕES a título de PRODUTIVIDADE. Aos cargos previstos, para cumprir preceito contido na Lei Federal n.º 9.424/96, até que as gratificações atinjam a casa de 60% do valor repassado, no Fundo Municipal de Educação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



Parágrafo Único: A gratificação legal estabelecida no "caput" não gerará dote, por tratar-se de exigência contida em Lei Federal.

Artigo 37º - A categoria Professor Classe Única (monitor de ensino) é considerada em extinção e o Poder Executivo alocará recursos para que estes professores adquiram a habilitação mínima necessária ao exercício das atividades docentes, vez que em cinco anos estes cargos serão extintos fica autorizado o Poder Executivo conforme preceitua o Artigo 9º parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 9424, de 24 de Dezembro de 1.996

Artigo 38º - Nenhum Servidor poderá receber vencimentos ou salários superior ao do chefe do Executivo Municipal.

Artigo 39º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentarias apropriadas.

Artigo 40º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Colorado Do Oeste, 21 de novembro de 1.997.


EDSON LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



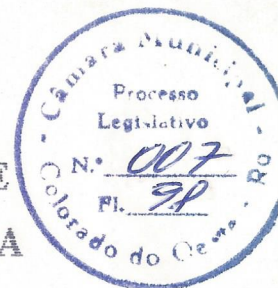
ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR-NS

Código 100 - NS Nível Superior	Denominação	Quantidades
101	Odontólogo	01
102	Professor de Estudos Sociais 40 horas	17
103	Professor de Ciências 40 horas	17
104	Professor de Português 40 horas	17
105	Pedagogo	02
106	Psicólogo	01
107	Professor Nível III	02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: **NÍVEL MÉDIO-NM**

SUB-NÍVEIS	Professor Nível Médio	201 - 210
	Nível Médio	201 - 211
	Nível Técnico	201 - 212

CÓDIGO 200 - NM Nível Médio	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADES
210-PNM	Professor Magistério 40 horas.	81
210-PNM	Professor Magistério 20 horas	01
211-TNM	Agente Administrativo	08
212-TNM	Técnico Agrícola	10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: **NÍVEL ELEMENTAR-NE**



Código 300 - NE Nível Elementar	Denominação	Quantidades
301-NE-I	Auxiliar de Serviços Gerais / Artífice	05
302-NE-I	Vigia	08
303-NE-I	Zeladora / Serventes	13
304-NE-I	Merendeira	04
305-NE-I	Pedreiro	01
306-NE-I	Auxiliar Administrativo	09
307-NE-I	Motorista de Veículo Leve	05
308-NE-I	Digitador	02
309-NE-I	Motorista de Veículos Pesados	02
310-NE-I	Pintor	01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

"É a vantagem acessória ao vencimento do funcionário, atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros, para cujo desempenho não justifique a criação de cargos em comissão"

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento (R\$)
02	FG 01	Chefe de Seção	130,00
03	FG 02	Supervisor Rural	130,00

ANEXO V

Cargos em Comissão

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento (R\$)
1	I	Secretario Municipal de Educação	840,00
1	II	Diretor de Departamento	420,00
7	III	Diretor de Divisão	216,00

ANEXO VI

Cargo em Extinção

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento (R\$)
38	I	Monitor de Ensino - 40 HS.	149,20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

"É a vantagem acessória ao vencimento do funcionário, atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros, para cujo desempenho não justifique a criação de cargos em comissão"

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento (R\$)
02	FG 01	Chefe de Seção	130,00
03	FG 02	Supervisor Rural	130,00

ANEXO V

Cargos em Comissão

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento (R\$)
1	I	Secretario Municipal de Educação	840,00
1	II	Diretor de Departamento	420,00
6	III	Diretor de Divisão	216,00

ANEXO VI

Cargo em Extinção

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento (R\$)
38	I	Monitor de Ensino - 40 HS.	149,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

101-NS / Odontólogo

PRÉ-REQUISITO: Curso superior em Odontologia e registro no Conselho da categoria.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia da Secretaria.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Gabinete das Escolas Polo.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

102 NS / Pedagogo Administrador - Licenciatura Plena

PRÉ-REQUISITO: Curso superior em Pedagogia e registro MEC

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Pedagogia da Secretaria.
- Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de competência.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Prestar apoio pedagogo a alunos e professores com os meios necessários ou disponíveis no Colégio ou na Secretaria.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

103 NS / Pedagogo Orientador - Licenciatura Plena

PRÉ-REQUISITO: Curso superior em Pedagogia e registro MEC

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Pedagogia da Secretaria.
- Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Prestar apoio pedagogo a alunos e professores com os meios necessários ou disponíveis no Colégio ou na Secretaria.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

104 NS / Pedagogo Supervisor - Licenciatura Plena

PRÉ-REQUISITO: Curso superior em Pedagogia e registro MEC

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Pedagogia da Secretaria.
- Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de competência.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Prestar apoio pedagogo a alunos e professores com os meios necessários ou disponíveis no Colégio ou na Secretaria.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



105 NS / Professor de Ciências - Classe B / 40 HS.

PRÉ-REQUISITO: Curso superior em Ciências e registro MEC

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de Ciências a escola.
- Atuar no Departamento de Ciências, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



114 NS / Professor de Português - Classe C / 40 HS.

PRÉ-REQUISITO: Curso superior em Português e registro MEC

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de Português na escola.
- Atuar no Departamento de Português, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



201 PNM / Professor Magistério - Classe A / 20/40 HS.

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade 2º Grau completo ou equivalente e diploma registrado

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Lecionar para as 04 (quatro) primeiras séries do ensino fundamental;
- Fazer planejamento de aula.
- Executar tarefas atinentes ao ensino/aprendizagem.
- Manter em dia a escrituração da escola.
- Preparar , aplicar e corrigir provas.
- Preparar material adequado a realidade da turma.
- Fazer as reciclagem programadas pelas secretarias.
- Hierarquicamente subordinada ao DEN/SEMEC.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO:



211 TNM / Agente Administrativo

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: 2º Grau completo e idade à partir de 18 anos. Prática de serviços datilográficos.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

Executar trabalhos simples de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento. Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos à máquina e executar outros serviços datilográficos rotineiros; datilografar cartas, ofícios memorandos, telegramas, folhas de pagamento, etc.; operar com máquinas de escritório, tais como duplicadores, endereçadoras, etc.; auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências. Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



301 NE-I / Auxiliar de Serviços Gerais

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de máquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional da respectiva área.
- Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carinho-de-mão e ferramentas manuais.
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas.
- Executar toda e qualquer tarefa que lhe for confiados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



302 NE-I / Vigia

PRÉ-REQUISITO: Saber ler e escrever.

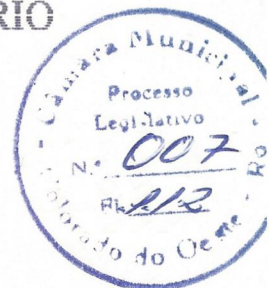
ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

Executar atividades no campo da segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas e volumes. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitadas. Executar atividades afins.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



303 NE-I / Zeladora

PRÉ-REQUISITO: Saber ler e escrever.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho.
- Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais.
- Executar os serviços de limpeza e conservação do prédio.
- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade.
- Executar os serviços de limpeza e conservação.
- Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



325 NE-II / Artífice Especializado em Estrutura Hidráulica - Encanador

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



326 NE-II / Artífice Especializado em Carpintaria - Carpinteiro

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



327 NE-II/ Artífice Especializado em Construção - Pedreiro

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



328 NE-II/ Artífice Especializado em Eletricidade - Eletricista

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e estar apto para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Responsável pela manutenção e conservação e funcionamento dos equipamentos elétricos constantes no órgão lotado;
- Zelar pelas instalações elétricas das Escolas;
- Executar outras tarefas correlatas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



350 NE-III / Auxiliar Administrativo

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o 1º Grau e experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documento e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas, memorandos, formulários e outros textos.
- Protocolar documentos, mediante registro, em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes.
- Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base em codificações pré-estabelecidas.
- Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de Protocolo e demais controles.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



351 NE-III / Motorista de Veículo Leve

PRÉ-REQUISITO: Saber ler, escrever e possuir carteira de habilitação adequada ao cargo.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais.
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido.
- Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:



352 NE-III / Digitador

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o 1º Grau e experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- Realizar tarefas visando o melhor-desempenho do Micro-Computador, utilizando adequadamente o Sistema Operacional-DOS e ambiente gráfico.
- Criar e aplicar mapa de atividades de Backup dos dados armazenados.
- Zelar pelos equipamentos usando normas descritas nos manuais dos mesmos.
- Operar programas, de acordo com a necessidade e disponibilidade da Unidade onde está lotado.
- Comunicar ao chefe imediato qualquer ocorrência de anormalidade, tanto em Hardware como em Software.
- Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /A/

NÍVEL ELEMENTAR

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	124,33
	02	129,30
	03	134,47
	04	139,84
B	05	156,62
	06	162,88
	07	169,39
	08	176,16
C	09	197,29
	10	205,18
	11	213,38
	12	221,91
D	13	248,53
	14	258,47
	15	268,80
	16	279,55

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /B\

NÍVEL MÉDIO

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	149,20
	02	155,16
	03	161,36
	04	167,81
B	05	187,94
	06	195,45
	07	203,26
	08	211,39
C	09	236,75
	10	246,22
	11	256,06
	12	266,30
D	13	298,25
	14	310,18
	15	322,58
	16	355,48

Suplente
[Signature]
[Signature]

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /C\

NÍVEL TÉCNICO

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	198,93
	02	206,88
	03	215,15
	04	223,75
B	05	250,60
	06	260,62
	07	271,04
	08	281,88
C	09	315,70
	10	328,32
	11	341,45
	12	355,10
D	13	397,71
	14	413,61
	15	430,15
	16	447,35

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /D\

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	516,38
	02	537,03
	03	558,51
	04	580,85
B	05	650,55
	06	676,57
	07	703,63
	08	731,77
C	09	819,58
	10	852,36
	11	886,45
	12	921,90
D	13	1.032,52
	14	1.073,72
	15	1.116,77
	16	1.161,44

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /E\

PROFESSOR NÍVEL I (MONITOR DE ENSINO)

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	149,20
	02	156,66
	03	164,49
B	04	189,16
	05	198,61
	06	208,54
C	07	239,82
	08	251,81
	09	264,40
D	10	304,06
	11	319,26
	12	335,22

Supervisor
[Signature]
[Signature]

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /F\

PROFESSOR NÍVEL II (PROFESSOR MAGISTÉRIO)

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	198,93
	02	208,87
	03	219,31
B	04	252,20
	05	264,81
	06	278,05
C	07	319,75
	08	335,73
	09	352,51
D	10	405,38
	11	425,64
	12	446,92

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /G\

PROFESSOR NÍVEL III (LICENCIATURA CURTA)

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	361,20
	02	379,26
	03	398,23
B	04	457,97
	05	480,87
	06	504,92
C	07	580,66
	08	609,70
	09	640,14
D	10	736,22
	11	773,04
	12	811,70

subscrito
[Signature] *[Signature]*

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



ANEXO III
TABELA SALARIAL

GRUPO DE VENCIMENTO /H

PROFESSOR NÍVEL IV (LICENCIATURA PLENA)

CLASSE	REF./PADRÃO	SALÁRIO
A	01	516,38
	02	542,19
	03	569,29
B	04	654,68
	05	687,41
	06	721,78
C	07	830,04
	08	871,54
	09	915,11
D	10	1.052,37
	11	1.104,98
	12	1.160,92

[Handwritten signatures and initials]